

Serv	N.º	Rev
01	35	01

INTRODUÇÃO

A Unidade de Saúde da Ilha do Faial (adiante designada USIFaial), enquanto Entidade Executora do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) destinado à Região Autónoma dos Açores, mais especificamente Dimensão Resiliência, Investimento C.1. Saúde, está empenhada em manter elevados padrões éticos, jurídicos e morais e em aderir aos princípios da integridade, objetividade e honestidade e pretende ser considerada uma **entidade opositora à fraude e à corrupção** na forma como exerce a sua atividade. Espera-se que todos os trabalhadores partilhem este compromisso. O objetivo desta política consiste em promover uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas e facilitar a prevenção e deteção de fraudes e o desenvolvimento de procedimentos que ajudem na investigação da fraude e de delitos conexos e que garantam que tais casos são tratados de forma oportuna e adequada.

Está em vigor um procedimento para a **divulgação e sensibilização dos trabalhadores a situações que constituem conflito de interesses**.

O termo «fraude» é geralmente utilizado para descrever uma grande variedade de práticas irregulares, incluindo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, a colusão, o branqueamento de capitais e a ocultação de factos materiais. Envolve, muitas vezes, o recurso a artifícios para obter um benefício pessoal para si próprio, uma pessoa relacionada ou um terceiro ou para infligir uma perda a outra pessoa — a intenção é o elemento principal que distingue fraude de irregularidade. A fraude não tem apenas um potencial impacto financeiro; pode, igualmente, causar danos à reputação de uma organização responsável por gerir fundos de forma eficaz e eficiente. Esta questão assume particular importância para um organismo público responsável pela gestão dos fundos da UE.

A «corrupção» é o abuso de poder para proveito pessoal. Existe «conflito de interesses» sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa for

(1) – Baseado no *Guidance* “Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas, junho de 2014 (anexo 3).

	POLÍTICA ANTIFRAUDE da USIFAIAL¹	Referência do documento:		
		Serv	N.º	Rev
		01	35	01

comprometido por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, de interesse económico ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses com, por exemplo, um candidato ou um beneficiário de fundos do PRR.

RESPONSABILIDADES

- No âmbito da USIFaial, a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção está delegada, na Responsável pelos Serviços Financeiros da USIFaial que é responsável por:
 - Proceder a uma revisão regular, com a ajuda de uma equipa de avaliação do risco, do risco de fraude;
 - Instituir uma política antifraude e um plano de combate à fraude eficaz;
 - Garantir a sensibilização do pessoal para a fraude e formação;
 - Garantir que a USIFaial remete imediatamente as investigações para os organismos de investigação competentes quando estas ocorrerem.

- É, ainda, responsável pela gestão diária e acompanhamento dos riscos de fraude e dos planos de ação, tal como previsto na avaliação dos riscos de fraude, e sobretudo por:
 - Garantir a existência de um sistema adequado de controlo interno na sua área de responsabilidade;
 - Prevenir e detetar a fraude;
 - Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
 - Tomar medidas corretivas, incluindo quaisquer sanções administrativas, conforme adequado.

- As autoridades de certificação têm um sistema que regista e armazena as informações fiáveis sobre cada operação; recebem informações adequadas por parte da USIFaial sobre os procedimentos e verificações realizados em relação às despesas.

(1) – Baseado no *Guidance* “Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas, junho de 2014 (anexo 3).

Serv	N.º	Rev
01	35	01

- A autoridade de auditoria tem a responsabilidade de agir em conformidade com as normas profissionais ao avaliar o risco de fraude e a adequação do quadro de controlo em vigor.

COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

A USIFaial tem em vigor procedimento para comunicar casos de fraude, tanto a nível interno, remetendo para a Inspeção Administrativa, da Transparência e do Combate à Corrupção, como a nível do Organismo Europeu de Luta Antifraude. Todos os casos serão tratados na mais estrita confidencialidade e em conformidade com a legislação nacional e comunitária relativa à Proteção de Dados Pessoais. Os funcionários que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra represálias.

MEDIDAS ANTIFRAUDE

A USIFaial estabeleceu medidas antifraude proporcionadas com base numa exaustiva avaliação dos riscos de fraude. Em especial, a USIFaial garante que o pessoal conhece os riscos de fraude e recebe formação antifraude. Se necessário a USIFaial procede a uma análise vigorosa e imediata de todos os casos suspeitos e reais de fraude ocorridos, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno se, e quando necessário, conforme previsto na sua estratégia antifraude.

CONCLUSÃO

A fraude pode manifestar-se de muitas formas diferentes. A USIFaial possui uma política de tolerância zero em matéria de fraude e corrupção e tem em vigor um rigoroso sistema de controlo que foi concebido para prevenir e detetar, tanto quanto possível, os atos de fraude e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto, se estes surgirem.

A presente declaração de política, bem como todos os procedimentos e estratégias relevantes são suportados pela responsável dos Serviços Financeiros da USIFaial, responsável pela sua análise que procederá à respetiva análise pró-ativa e pela sua atualização, de forma contínua.

(1) – Baseado no *Guidance* “Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas, junho de 2014 (anexo 3).

Revisão e Circuito de Aprovação:

Revisão Conteúdo	Data	Efetuada por:
	05-07-2022	Conselho de Administração

Revisão Formal	Data	Efetuada por:
	31-03-2022	Gabinete de Apoio ao Sistema da Qualidade

Circuito de Aprovação: Int-USIF/2022/1328**Histórico do Documento:**

Serv	Rev	Data	Elaborado por
01	00	23/06/2022	Celeste Freitas e Teresa Ribeiro

(1) – Baseado no *Guidance* “Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas, junho de 2014 (anexo 3).